



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 713 - Ano 8 - Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025

## Prefeitura instala aparelho de ultrassom no Pronto Atendimento Bruno Covas



A Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Saúde, instalou na terça-feira, 19/8, um moderno aparelho de ultrassonografia na sala de emergência do Pronto Atendimento Bruno Covas. O novo equipamento representa um avanço importante para o atendimento de urgência e emergência, permitindo diagnósticos mais rápidos, precisos e seguros.

Além dos exames, o equipamento também possibilita a realização de procedimentos com maior segurança. Um exemplo é o acesso venoso central: quando guiado por ultrassom, apresenta nível mínimo de complicações, trazendo mais segurança para os profissionais de saúde e mais proteção aos pacientes.

Com a utilização do ultrassom, será possível identificar condições graves como hemorragia abdominal, pneumonias, tromboembolismo pulmonar e trombose venosa profunda", disse o Dr. Gabriel Henrique, diretor técnico médico do PA. Até então, esses exames dependiam exclusivamente do sistema CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde), o que muitas vezes atrasa a definição do diagnóstico e a condução dos casos clínicos.

É importante ressaltar que o aparelho será utilizado exclusivamente no setor de urgência e emergência do Pronto Atendimento Bruno Covas, não se aplicando a casos ambulatoriais.

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** José Roberto | **Vice-prefeito:** Guto José

**Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves | **Jornalista Responsável:** Danilo Lopes da Silva - MTB 96.971/SP

**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.215 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.216 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.217 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.218 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.219 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.220 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.221 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.222 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.223 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.224 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.225 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.226 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.227 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.228 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.229 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.230 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.231 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.232 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.233 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.234 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.235 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.236 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.237 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.238 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.239 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.255 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.256 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.257 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.258 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.259 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.260 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.261 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.262 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.263 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.264 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.265 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”** , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.266 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.267 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.268 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 26 de Agosto de 2025.  
À G E A CONSTRUTORA LTDA  
CPF/CNPJ.: 02.571.176/0001-29  
Matrícula: nº(s) 34.275 CRI de Carapicuíba  
Endereço de correspondência: Avenida Antônio C. Costa nº694, 1º andar, Sala 02, Jardim Cipava,  
Osasco - SP  
CEP.: 06028-000  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA” , com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



Carapicuíba, 27 de Agosto de 2025.  
MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
CPF/CNPJ.: 44.892.693.0001/40  
Matrícula: nº(s) 34.760 CRI de Carapicuíba  
Endereço: Não informado  
CEP.: Não informado  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito José Roberto da Silva, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a **Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada “CHÁCARA ADRIANA APARECIDA”**, com acesso pela Caminho Campo Limpo, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíbae o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de SãoPaulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº1034/14.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da ReurbS, no prazo de 30(trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a ReurbS, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quais quer esclarecimentos que se façam necessários.  
Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE



CONCURSO PÚBLICO Nº.01/2023  
CHAMAMENTO 76

Os aprovados, do Concurso Público n.º 01/2023, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 09:00 as 15:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física; Declaração de Atualização Cadastral Tribunal de Contas SP (emitido após cadastro no site <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#>) e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

| AJUDANTE GERAL |                                      |           |               |
|----------------|--------------------------------------|-----------|---------------|
| INSC.          | NOME                                 | RG        | CLASSIFICAÇÃO |
| 4217           | THAUANE APARECIDA DOS SANTOS MARRECA | 502063269 | 307º          |
| 11120          | TALITA MARIANA DIAZ LOPES            | 526340253 | 308º          |
| 10761          | JONAS EDUARDO RABELO MACHADO         | 564703821 | 309º          |
| 8054           | JOSÉ ALAN CUNHA OLIVEIRA             | 631363506 | 310º          |
| 4806           | THAIS SOUZA COUTINHO                 | 494123187 | 311º          |
| 6906           | PAULO ROBERTO DA SILVA               | 531447017 | 312º          |

Carapicuíba, 29 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL  
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº. 10/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA**, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 10/2024, torna público o **ENCERRAMENTO PARCIAL** do Concurso Público Edital Nº. 10/2024 a partir de **29 DE AGOSTO DE 2025**, para o cargo público de **FISCAL DE TRIBUTOS**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados.

Carapicuíba, 29 de agosto de 2025.

JOSE ROBERTO  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÕES

Republicação - Pregão Eletrônico nº 71/25 Processo nº 9773/25 Objeto: Registro de Preço para aquisição de móveis hospitalares - Disputa 10/09/25 às 10h.

Pregão Eletrônico nº 74/25 Processo nº 16064/25 Objeto: Registro de Preço para aquisição de medicamento para atender mandado judicial - Disputa 12/09/25 às 10h.

Pregão Eletrônico nº 75/25 Processo nº 10396/25 Objeto: Registro de Preço para aquisição de utensílios de cozinha - Disputa 11/09/25 às 14h.

Pregão Eletrônico nº 76/25 Processo nº 16997/25 Objeto: Registro de Preço para aquisição de playground infantil - Disputa 12/09/25 às 11h.

Pregão Eletrônico nº 77/25 Processo nº 17230/25 Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços exames laboratoriais de análises clínicas e anatomia patológica - Disputa 15/09/25 às 09h.

Editais disponíveis no site: <https://bll.org.br/>, PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/>, no portal: [www.carapicuiiba.sp.gov.br](http://www.carapicuiiba.sp.gov.br) e no depto. de Licitações e Compras, p/retirada com pen drive. Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442.

Carapicuíba, 28 de agosto de 2025.

José Roberto da Silva - Prefeito

PORTARIA Nº 2369, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

REVOGAR PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 2610 de 11 de Setembro de 2024, e EXONERAR, por não ter satisfeito as condições de estágio probatório nos termos do artigo 30, parágrafo único, incisos I, da Lei 1619 de 30 de julho de 1993, artigos 10, inciso I, 23 parágrafo único, do Decreto 3.386 de 08 de julho de 2005, o Senhor **SUYENE BARBOSA HOLANDA**, matrícula nº **55282**, do cargo de **AJUDNTE GERAL**, do quadro de pessoal, a partir de 27 de Agosto de 2025, conforme Processo Administrativo **14406/2025**, portaria 009/2025.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, em 27 de Agosto de 2025.

PORTARIA Nº. 2389, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo de **NUTRICIONISTA**, a pedido do (a) Senhor (a) **MICHELLE MENEZES**, matrícula **49946**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei Municipal nº. 1619/1993.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 3 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do (a) servidor (a), a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de **29 DE AGOSTO DE 2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSE ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 2390, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR** a vacância do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, a pedido do (a) Senhor (a) **WEDSON WESLEY SANTOS**, matrícula **50616**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 29, inciso VII, da Lei Municipal nº. 1619/1993.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 3 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do (a) servidor (a), a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos em **28 DE AGOSTO DE 2025**, revogada as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSE ROBERTO DA SILVA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2391, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR**, os servidores **DAYANNE JESUS BONFIM**, matrícula nº 53.425, **ESTHER MACIEL DE SOUZA SANTOS**, matrícula nº 54.303 e **JEIELI DAYANE ALVES DE BRITO**, matrícula nº 53.754, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância para apuração das irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do TC 10902.989.25, referente a representação em face da Concorrência Eletrônica nº 11/2025, cujo objeto foi a contratação de empresa para a construção de 400 jazigos verticais, tipo gaveta, em uma ala com 04 pavimentos.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carapicuíba, 29 de agosto de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Prefeito

JOSE ROBERTO DA SILVA Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PORTARIA Nº. 2383, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **PATRICIA APARECIDA NUNES E SILVA**, matrícula **21261**, do cargo de **PSICOLOGO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2384, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **MARCIO VIVIANO STREULI**, matrícula **50762**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2385, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **DHANDARA CRISTINA DE LIMA**, matrícula **55578**, do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2386, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **VALERIA DOS SANTOS FELIPE SILVA**, matrícula **55650**, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **26 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2387, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **KATIA CILENE DE CASTRO**, matrícula **56083**, do cargo de **ATENDENTE**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2388, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) **CLODOALDO VIEIRA**, matrícula **56088**, do cargo de **MEDICO**, lotado(a) na **SEC. MUNIC. DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **27 DE AGOSTO DE 2025**.

PORTARIA Nº. 2392, DE 29 DE AGOSTO DE 2025 NOMEAR o (a) Senhor (a) **KAROLINE APARECIDA LUCIANO DA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade **RG. 40.535.925-1** e **CPF. nº.425.659.578-31**, no cargo em comissão de **GESTOR DE EXPEDIENTE**, referência **B**, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**, a partir de **01 DE SETEMBRO DE 2025**.

Carapicuíba, 29 de agosto de 2025.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 10

RONALDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, usando das suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato **Welbert Jaelcio Bianco Silva**, RG nº. 495866477 SSP, aprovado em 2º (SEGUNDO) lugar no Concurso Público nº. 01/2024 para o cargo de **SEGURANÇA PATRIMONIAL**, a comparecer à Divisão de Recursos Humanos - Setor de Pessoal da Câmara Municipal de Carapicuíba, situada à Travessa Virgínio Pasini, nº. 63, Jardim São Pedro, Carapicuíba/SP, das 9h às 18h, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital.

O não comparecimento no prazo implicará na desclassificação do candidato convocado.

Carapicuíba, 29 de agosto de 2025.

RONALDO DE SOUZA  
Presidente

